



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os elementos necessários para a Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) para fornecimento de acesso à Internet Banda Larga por Fibra Óptica e Internet Dedicada, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, os quais dependem de conectividade adequada para o funcionamento de sistemas, plataformas e ferramentas indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais.

Atualmente, grande parte das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal depende de acesso permanente à internet para utilização de sistemas informatizados hospedados em ambiente web ou em nuvem, comunicação institucional, integração entre órgãos públicos e cumprimento de obrigações legais relacionadas a sistemas governamentais, prontuários eletrônicos de saúde, emissão de notas fiscais, gestão da educação, segurança pública local, atendimento ao cidadão e demais serviços digitais utilizados pela Administração Pública.

O Município possui contrato vigente para a prestação de serviços de acesso à internet, porém este se encontra próximo do término de sua vigência. Dessa forma, torna-se necessária a realização de nova contratação, com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços e garantir a continuidade da conectividade nas unidades municipais.

A indisponibilidade, instabilidade ou degradação dos serviços de comunicação de dados compromete diretamente a execução das atividades administrativas, podendo ocasionar interrupção de atendimentos, impossibilidade de acesso aos sistemas governamentais, atrasos na execução de procedimentos internos, prejuízos ao atendimento ao cidadão e riscos ao cumprimento de prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle.

A crescente digitalização dos serviços públicos, associada ao aumento do número de usuários, equipamentos conectados e aplicações críticas, elevou significativamente a demanda por capacidade de transmissão de dados. Torna-se, portanto, necessária a contratação de solução compatível com as necessidades atuais do Município e com a expansão prevista durante a vigência contratual.

A contratação de 3 (três) links dedicados, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida de 100%, destinados ao Hospital, à Policlínica e à Sede da Prefeitura, justifica-se pela necessidade de garantir maior disponibilidade, estabilidade e desempenho para aplicações críticas relacionadas aos serviços de saúde, gestão administrativa e governança municipal.

Determinadas unidades apresentam maior grau de criticidade operacional, por concentrarem serviços essenciais, elevado número de usuários, equipamentos conectados e infraestrutura tecnológica estratégica. Nesses locais, a utilização de links dedicados proporciona maior confiabilidade, baixa latência, elevada disponibilidade e suporte técnico prioritário, reduzindo os riscos de interrupção ou degradação da conexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Para as demais unidades convencionais, serão contratados 40 (quarenta) links de internet banda larga corporativa, com velocidade de 800 Mbps. Essa solução oferece capacidade adequada para as atividades administrativas rotineiras e permite melhor alocação dos recursos públicos, evitando a contratação de links dedicados em locais que não necessitam desse nível de serviço.

A utilização de infraestrutura de fibra óptica proporciona alta taxa de transferência, baixa latência e maior estabilidade na transmissão de dados. O fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato reduz a necessidade de investimentos imediatos em ativos de rede, assegura maior padronização tecnológica, diminui custos de manutenção e permite a substituição dos equipamentos em caso de falha ou obsolescência.

Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária e economicamente vantajosa, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1. Justificativa Técnica da Largura de Banda

A definição da velocidade de 800 Mbps foi precedida de levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando o perfil de utilização das unidades, o número de usuários simultâneos, a quantidade de equipamentos conectados, o crescimento do uso de aplicações em nuvem, videoconferências, sistemas corporativos e serviços digitais disponibilizados pelos Governos Federal e Estadual.

A velocidade de 800 Mbps para os acessos de banda larga foi dimensionada para suportar, com margem operacional, o tráfego gerado pelas atividades administrativas rotineiras, incluindo navegação, utilização de sistemas corporativos, compartilhamento de arquivos, acesso a bancos de dados, atualização de sistemas, videoconferências, serviços de telefonia IP, quando existentes, acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, plataformas governamentais, sistemas do Ministério da Saúde, sistemas educacionais e demais aplicações utilizadas pela Administração.

Os 3 (três) links dedicados de 800 Mbps, com banda garantida de 100%, serão destinados às unidades de maior criticidade operacional, nas quais eventual indisponibilidade ou degradação da conectividade poderá comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

A Administração considerou, ainda, a previsão de crescimento da demanda durante a vigência contratual, buscando evitar readequações frequentes da infraestrutura e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

O objetivo da contratação é garantir a continuidade, a estabilidade e a qualidade do acesso à internet nas unidades administrativas e nos espaços públicos do Município de Belo Vale/MG.

Pretende-se contratar empresa especializada para atender 43 pontos de conexão, sendo 40 links de internet banda larga e 3 links de internet dedicada, todos com velocidade de 800 Mbps, conforme a necessidade e o nível de criticidade de cada unidade.

A contratação deverá assegurar instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e fornecimento dos equipamentos necessários, quando aplicável, proporcionando condições adequadas para o funcionamento dos sistemas administrativos, serviços públicos, plataformas governamentais e atendimento à população.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e operacional do Município de Belo Vale/MG, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica, à continuidade dos serviços administrativos e à melhoria das condições necessárias ao funcionamento dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal.

A contratação dos serviços de acesso à Internet Banda Larga por fibra óptica e Internet Dedicada, todos com velocidade de 800 Mbps, visa assegurar conectividade adequada, estável e compatível com as necessidades dos setores e unidades municipais, considerando a crescente utilização de sistemas eletrônicos, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico, portais institucionais, sistemas de gestão, transmissão de dados e demais ferramentas digitais indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.

A disponibilidade de conexão à internet com capacidade compatível com a demanda da Administração contribui para a redução de interrupções e limitações de acesso, proporcionando maior eficiência na comunicação entre os setores, agilidade na execução dos procedimentos administrativos e melhores condições para utilização simultânea dos sistemas e recursos tecnológicos pelos servidores municipais.

A solução pretendida também está em consonância com os objetivos institucionais relacionados à transformação digital, eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação, constituindo suporte essencial ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelas diversas Secretarias e unidades da Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação demonstra aderência ao planejamento e às necessidades institucionais do Município, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento dos serviços públicos e observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento, no exercício de suas atribuições legais e em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu à identificação da necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumento indispensável ao adequado planejamento da contratação e à verificação da viabilidade técnica, operacional e econômica do objeto em análise. O documento foi devidamente elaborado, aprovado e inserido no processo de contratação, compondo o conjunto de documentos técnicos que subsidiam a tomada de decisão administrativa.

Será elaborado o Mapa de Riscos da contratação, considerando as características do objeto, que consiste na prestação continuada de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, mediante fornecimento de acesso à Internet Banda Larga por fibra óptica e Internet Dedicada, incluindo instalação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e fornecimento de equipamentos em comodato.

Os principais riscos inerentes à contratação deverão ser identificados, avaliados e mitigados por meio do Mapa de Riscos e das disposições previstas neste Termo de Referência e no Edital, contemplando, entre outros aspectos, riscos relacionados à indisponibilidade dos links, falhas de equipamentos, descumprimento dos níveis mínimos de serviço – SLA, atrasos na instalação e ativação dos pontos, insuficiência de suporte técnico e interrupções capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos.

As medidas de tratamento dos riscos deverão considerar, entre outros mecanismos, a definição objetiva das especificações técnicas, estabelecimento de níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, exigência de suporte técnico adequado, monitoramento dos serviços, fiscalização contratual, aplicação de glosas e demais sanções previstas, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Ressalta-se que os instrumentos de gestão de riscos devem ser utilizados de forma proporcional à natureza, complexidade e relevância da contratação, contribuindo para maior segurança, eficiência e continuidade na execução dos serviços.

No que se refere à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, a Equipe de Planejamento deliberou pela não elaboração do referido instrumento, considerando as características e a complexidade da presente contratação, não se mostrando necessária sua adoção específica no caso concreto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No âmbito da presente contratação, procedeu-se à análise quanto à exigibilidade de vinculação ao Plano Anual de Contratações (PCA), previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatada, de forma técnica e fundamentada, a inexistência de obrigatoriedade imediata de sua elaboração e implementação integral no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG.

Inicialmente, cumpre destacar que o Município de Belo Vale/MG possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se, portanto, nas disposições transitórias estabelecidas pela legislação nacional, que reconhecem as limitações estruturais, administrativas e operacionais dos pequenos entes federativos, permitindo a implementação gradual dos instrumentos de governança e planejamento previstos na nova Lei de Licitações e Contratos.

Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da razoabilidade, prevê a adaptação progressiva dos entes federativos às novas exigências normativas, possibilitando a estruturação gradual dos mecanismos de planejamento, gestão e controle relacionados às contratações públicas.

Ademais, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o legislador que os órgãos responsáveis pelo planejamento poderão, a partir dos documentos de formalização de demandas, elaborar o Plano de Contratações Anual, evidenciando o caráter facultativo do referido instrumento, condicionado à regulamentação local e à capacidade administrativa do ente federativo.

A utilização do termo “poderão” demonstra a intenção legislativa de permitir a adoção gradual do Plano de Contratações Anual pelos órgãos públicos, conforme sua estrutura institucional, capacidade operacional e estágio de implementação dos instrumentos de planejamento, não configurando obrigatoriedade imediata e irrestrita.

No caso específico da Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, verifica-se que o Plano Anual de Contratações ainda não se encontra formalmente instituído, estando em fase de regulamentação, estruturação e desenvolvimento pelas áreas competentes, visando à sua futura implementação de forma organizada e compatível com a realidade administrativa municipal.

Dessa forma, considerando que o referido instrumento ainda não se encontra vigente no âmbito municipal, não se mostra aplicável, neste momento, a exigência de vinculação formal da presente contratação ao Plano Anual de Contratações, sem prejuízo da observância dos demais instrumentos de planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a inexistência formal do Plano Anual de Contratações não compromete a regularidade, a legalidade ou a legitimidade da presente contratação, uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído com os instrumentos essenciais de planejamento, especialmente o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, nos quais constam, de forma clara e objetiva:

- a descrição detalhada do objeto a ser contratado;
- a justificativa da necessidade da aquisição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- as estimativas dos quantitativos necessários;
- a identificação da unidade demandante;
- a compatibilidade da contratação com as atividades institucionais da Administração.

No presente caso, a demanda refere-se à contratação de empresa especializada para prestação continuada de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, destinados ao fornecimento de acesso à Internet Banda Larga por fibra óptica e Internet Dedicada, contemplando 43 (quarenta e três) pontos de conexão, sendo 40 (quarenta) links de banda larga e 3 (três) links dedicados, todos com velocidade de 800 Mbps, visando assegurar conectividade adequada, continuidade, estabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais.

Tais elementos asseguram a observância dos princípios do planejamento, motivação, transparência, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se, ainda, que o planejamento administrativo não se restringe exclusivamente à existência formal do Plano Anual de Contratações, podendo ser demonstrado por meio dos demais instrumentos de planejamento e documentos que integram a fase preparatória da contratação, devidamente motivados e inseridos nos autos do processo administrativo.

Por fim, ressalta-se que a Administração Municipal vem adotando medidas progressivas para implantação do Plano Anual de Contratações, reafirmando seu compromisso com a governança pública, modernização administrativa e fortalecimento dos mecanismos de planejamento, gestão e controle das contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação encontra-se devidamente planejada, justificada e alinhada às necessidades institucionais da Administração Pública Municipal, mesmo diante da ausência formal do Plano Anual de Contratações, não havendo afronta aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou aos princípios que regem a Administração Pública.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A presente contratação tem como objetivo assegurar a prestação contínua e adequada de serviços de acesso à Internet Banda Larga por fibra óptica e Internet Dedicada, todos com velocidade de 800 Mbps, visando atender às necessidades de conectividade dos setores e unidades da Administração Municipal de Belo Vale/MG.

A disponibilização de conexão à internet com capacidade e desempenho compatíveis com as demandas da Administração proporcionará melhores condições para utilização dos sistemas informatizados, plataformas governamentais, serviços em nuvem, correio eletrônico, portais institucionais, transmissão de dados e demais ferramentas digitais necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

A contratação possibilitará maior estabilidade e disponibilidade dos serviços de conectividade, reduzindo ocorrências de lentidão e interrupções que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e a execução das atividades administrativas. Pretende-se, ainda, assegurar infraestrutura de comunicação adequada ao uso simultâneo pelos diversos usuários e equipamentos vinculados às unidades atendidas.

Sob o aspecto da economicidade, a contratação permitirá à Administração obter solução compatível com suas necessidades mediante procedimento competitivo, buscando condições mais vantajosas de mercado e evitando custos decorrentes de soluções inadequadas, insuficientes ou contratações emergenciais ocasionadas pela indisponibilidade dos serviços de conectividade.

Além disso, a utilização de infraestrutura de fibra óptica proporciona maior estabilidade, capacidade de transmissão e desempenho da conexão, contribuindo para a eficiência operacional e para o adequado funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



recursos tecnológicos utilizados pelo Município, sem a necessidade de investimentos diretos da Administração na implantação e manutenção de infraestrutura própria de telecomunicações.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na obtenção de serviço de internet adequado, contínuo, estável e economicamente vantajoso, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos públicos, maior eficiência das atividades administrativas e condições apropriadas de conectividade para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos municipais.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital e que sejam mantidas as condições vantajosas para a Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1 O descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual total
1	Serviço de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps	Link/mês	40	480 Links	R\$220,38	R\$8.815,20	R\$ 105.782,40
2	Serviço de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida	Link/mês	03	36 Links	R\$903,48	R\$2.710,43	R\$ 32.525,28
	Valor total estimado da contratação	R\$ 138.307,68					

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, sendo os valores unitários apresentados na planilha acima correspondentes ao valor mensal por link. A estimativa contempla 40 (quarenta) links/mês de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps, e 3 (três) links/mês de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida, totalizando 43 (quarenta e três) links mensais.

As quantidades foram apuradas por meio de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme registrado no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando as necessidades de conectividade das unidades e setores da Administração Municipal.

O valor mensal estimado da contratação corresponde a R\$ 11.525,64 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo, para o período de 12 (doze) meses, o valor total estimado de R\$ 138.307,68 (cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo, quando aplicáveis, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, equipamentos e demais recursos necessários ao pleno funcionamento dos links, bem como tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e parafiscais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução dos serviços, não cabendo à Administração o pagamento de custos adicionais além daqueles decorrentes dos valores contratados.

DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento das necessidades de conectividade das unidades administrativas e dos espaços públicos do Município de Belo Vale/MG, considerando os pontos atualmente atendidos, a ampliação do uso de sistemas digitais, o número de usuários e equipamentos conectados e os diferentes níveis de criticidade operacional existentes entre as unidades municipais.

A partir desse levantamento, foram identificados 43 (quarenta e três) pontos de acesso à internet, sendo necessário adotar soluções distintas de conectividade de acordo com as características e a demanda de cada unidade. O Estudo Técnico Preliminar definiu como solução mais adequada a combinação entre links de banda larga e links dedicados, de forma a compatibilizar desempenho, disponibilidade e economicidade.

Dessa forma, o quantitativo foi dimensionado da seguinte maneira:

- **40 (quarenta) links de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps**, destinados às unidades convencionais;
- **3 (três) links de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida**, destinados às unidades de maior criticidade operacional.

O total corresponde, portanto, a 43 (quarenta e três) pontos de internet previstos para atendimento durante a vigência contratual, observada a efetiva necessidade da Administração.

Ressalta-se que nem todos os pontos serão instalados e ativados simultaneamente no início da execução contratual, uma vez que determinadas unidades encontram-se em fase de implantação, conclusão ou preparação para inauguração em curto período.

Tais pontos foram contemplados no quantitativo da contratação em razão da necessidade já identificada pela Administração, de modo a possibilitar sua ativação durante a vigência contratual, conforme a entrada em funcionamento das respectivas unidades, evitando a necessidade de nova contratação ou alteração contratual para atendimento de demanda previamente conhecida.

A instalação e a ativação dos respectivos links ocorrerão mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, sendo devido pagamento somente a partir da efetiva disponibilização e aceite do serviço pela fiscalização.

DOS VALORES DE REFERÊNCIA

A definição do valor de referência da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se contratações públicas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Foram analisadas contratações similares envolvendo serviços de internet banda larga por fibra óptica e internet dedicada, considerando, sempre que possível, a compatibilidade quanto à velocidade, tecnologia, quantidade de pontos, instalação, manutenção, suporte técnico, monitoramento e demais condições de execução.

Os valores coletados foram submetidos à análise comparativa, buscando refletir os preços praticados em contratações públicas semelhantes e assegurar a formação de valor estimado compatível com o mercado, evitando distorções relacionadas a sobrepreço ou inexecuibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A pesquisa considerou, ainda, que os valores devem contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, equipamentos em comodato, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Dessa forma, a pesquisa realizada por meio do PNCP mostra-se adequada para subsidiar a definição dos valores de referência da contratação, observando os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Embora o objeto compreenda duas modalidades de serviço — internet banda larga por fibra óptica e internet dedicada —, optou-se pela contratação em lote único, composto por dois itens, em razão da necessidade de integração operacional, padronização da infraestrutura e centralização da responsabilidade pela execução dos serviços.

A contratação de fornecedor único permitirá maior uniformidade na instalação, configuração, monitoramento, manutenção e suporte dos links, além de facilitar a gestão dos chamados, a fiscalização contratual e a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou indisponibilidades.

A divisão do objeto entre fornecedores distintos poderia resultar em sobreposição de responsabilidades, dificuldades na gestão integrada da infraestrutura e maior complexidade na apuração de falhas, especialmente em situações que envolvam equipamentos, rede interna, monitoramento ou suporte técnico.

Dessa forma, a adoção de lote único mostra-se tecnicamente adequada à solução pretendida, sem prejuízo da competitividade, uma vez que os serviços possuem natureza correlata e integram uma mesma solução de conectividade.

NATUREZA DO SERVIÇO

O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Os serviços de provimento de Internet e os equipamentos associados deverão obrigatoriamente atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, aplicáveis a todos os itens contratados, salvo disposição específica em contrário.

Tecnologia de Transmissão

A solução deverá ser baseada exclusivamente em tecnologia de fibra óptica ponta a ponta.

FTTH – Fiber To The Home: fibra óptica levada diretamente até o ponto de conexão do usuário final, sem conversões para cobre em nenhum trecho, destinada às unidades padrão do Item 01.

Metro Ethernet: rede metropolitana baseada nos padrões IEEE 802.3, com fibra óptica até a última milha, destinada às unidades com maior demanda do Item 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



REQUISITOS ESPECÍFICOS DA INFRAESTRUTURA

A fibra óptica deverá ser dedicada e exclusiva para cada ponto de conexão, sem compartilhamento de infraestrutura com outros clientes.

Não será admitida qualquer forma de limitação, franquia, cota ou restrição de tráfego de dados, devendo o serviço ser 100% ilimitado.

A rede deverá ser projetada com redundância de equipamentos ativos, de forma a garantir a continuidade do serviço em caso de falhas.

A infraestrutura passiva, incluindo cabos, conectores e dutos, deverá ser instalada com proteção mecânica adequada, especialmente nos trechos externos sujeitos a intempéries.

VELOCIDADE CONTRATADA E DESEMPENHO

Todos os pontos deverão possuir velocidade nominal mínima de 800 Mbps (oitocentos megabits por segundo), garantindo simetria ou altas taxas de download e upload, conforme as características específicas de cada item.

Para o **Item 01 – Internet Banda Larga**, deverão ser disponibilizados 800 Mbps de download e 800 Mbps de upload, sendo a simetria preferencial, admitindo-se 80% no upload, desde que tecnicamente justificado.

Para o **Item 02 – Internet Dedicada**, deverão ser disponibilizados 800 Mbps de download e 800 Mbps de upload, sendo a simetria obrigatória e garantida em 100% do tempo.

Quanto ao throughput, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Item 01 – Internet Banda Larga: mínimo de 80% da velocidade contratada em horário de pico, medido em janela de 15 (quinze) minutos.

Item 02 – Internet Dedicada: 100% da velocidade contratada em qualquer horário, mediante banda dedicada e exclusiva.

ENDEREÇAMENTO IP E ROTEAMENTO

Para o **Item 01 – Internet Banda Larga**, deverá ser disponibilizado endereço IP válido público e privado com NAT – Network Address Translation, assegurando navegação sem bloqueios arbitrários de portas ou protocolos legítimos.

Deverá ser garantido suporte obrigatório aos protocolos **IPv4 e IPv6**, em conformidade com o Plano Nacional de Implantação do IPv6.

Para o **Item 02 – Internet Dedicada – DIA**, deverão ser disponibilizados:

- a) bloco de IPs públicos fixos, com máscara mínima /29, correspondente a 6 (seis) IPs utilizáveis;
- b) possibilidade de configuração de DNS reverso – PTR para os IPs alocados;
- c) roteamento estático ou BGP, conforme necessidade da Administração;
- d) garantia de não bloqueio de portas ou protocolos.

NÍVEL DE SERVIÇO E DISPONIBILIDADE – SLA

A disponibilidade mensal mínima dos serviços deverá corresponder a:

Item 01 – Internet Banda Larga: disponibilidade mensal igual ou superior a **99,5%**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Item 02 – Internet Dedicada: disponibilidade mensal igual ou superior a **99,9%**.

A disponibilidade será aferida por meio de sistema de monitoramento ativo, utilizando ICMP/SNMP.

A indisponibilidade máxima mensal deverá corresponder a:

Item 01 – Internet Banda Larga: máximo de 3,6 horas;

Item 02 – Internet Dedicada: máximo de 43,2 minutos;

devendo ser realizado cálculo proporcional ao tempo do mês.

A disponibilidade anual mínima deverá corresponder a:

Item 01 – Internet Banda Larga: igual ou superior a **99,0%**;

Item 02 – Internet Dedicada: igual ou superior a **99,5%**;

apurada pela média dos meses do ano.

FÓRMULA DE CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE

A disponibilidade será calculada mensalmente, considerando o período de 30 (trinta) dias, correspondente a 720 horas, mediante a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = [(Total de Horas no Mês – Horas de Indisponibilidade) / Total de Horas no Mês] x 100.

DEFINIÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Será considerada indisponibilidade qualquer período em que:

- a) o circuito estiver totalmente inoperante, sem tráfego de dados;
- b) a velocidade efetiva estiver abaixo de 60% da velocidade contratada por mais de 15 (quinze) minutos consecutivos;
- c) a latência ou a perda de pacotes exceder os limites estabelecidos neste Termo de Referência por mais de 15 (quinze) minutos consecutivos.

EXCLUSÕES DO CÔMPUTO DE INDISPONIBILIDADE

Não serão computados como indisponibilidade os períodos decorrentes de:

- a) manutenção programada, previamente comunicada e aprovada pela Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- b) interrupções decorrentes de problemas na infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, inclusive falta de energia, desde que devidamente comprovados;
- c) interrupções decorrentes de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação civil;
- d) ações de vandalismo, furto ou sabotagem contra a infraestrutura da CONTRATADA, desde que devidamente registradas em boletim de ocorrência.

REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem custos adicionais de aquisição para a Prefeitura Municipal, equipamentos controladores corporativos, incluindo roteadores e access points de padrão profissional/empresarial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



como, por exemplo, RouterBOARD Mikrotik, UBIQUITI UniFi ou similares, devidamente configurados com DHCP, DNS, Firewall e QoS.

Os equipamentos deverão possuir capacidade comprovada de hardware para suportar e gerenciar, no mínimo, **200 (duzentos) números IPs simultâneos ou superiores**, sendo vedada a utilização de equipamentos de linha residencial ou SOHO – Small Office/Home Office.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, homologados pela ANATEL e disponibilizados em regime de comodato.**

ROTEADORES/FIREWALL DE BORDA

Cada unidade deverá receber equipamento com, no mínimo, as seguintes características:

Arquitetura: hardware dedicado, com processador e memória capazes de garantir o throughput da velocidade contratada de 800 Mbps, inclusive com as funcionalidades de segurança ativadas, tais como Firewall, QoS e VPN.

Portas: mínimo de 4 (quatro) portas LAN Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps e 1 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet ou interface óptica equivalente.

Os equipamentos deverão possuir suporte a:

- a) IPv4 e IPv6;
- b) NAT;
- c) Firewall Stateful;
- d) DHCP Server;
- e) DNS Proxy;
- f) QoS;
- g) VLAN IEEE 802.1Q;
- h) VPN IPsec.

Deverá haver suporte obrigatório a IPv4 e IPv6, mediante pilha dupla – dual stack – ou tunelamento.

O gerenciamento remoto deverá ser realizado de forma segura por meio de HTTPS e SSH.

Os equipamentos deverão possuir suporte a SNMP v2 ou superior, atualização de firmware durante toda a vigência contratual, capacidade mínima para **500 (quinhentas) conexões simultâneas** e processamento compatível com a velocidade contratada.

Deverá haver fornecimento de rede sem fio para todos os equipamentos, devendo estes suportar, no mínimo, padrão **Wi-Fi 6 – IEEE 802.11ax**, operação em 2,4 GHz e 5 GHz, WPA3, múltiplos SSIDs e gerenciamento remoto.

FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) **NAT – Network Address Translation:** para compartilhamento de IP público;
- b) **Firewall Stateful:** inspeção de pacotes com estado de conexão, com regras configuráveis;
- c) **DHCP Server:** distribuição automática de IPs na rede interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- d) **DNS Proxy:** resolução de nomes de domínio;
- e) **QoS – Quality of Service:** para priorização de tráfego, incluindo VOIP, videoconferência e sistemas críticos;
- f) **VLAN:** suporte a VLAN IEEE 802.1Q para segmentação de redes;
- g) **VPN:** suporte a IPsec, L2TP, OpenVPN ou equivalente, para acesso remoto seguro;
- h) **Gerenciamento Remoto:** acesso por HTTPS e SSH, com autenticação segura;
- i) **Monitoramento:** SNMP v2 ou superior para integração com sistemas de monitoramento;
- j) **Logs:** Syslog ou equivalente, com capacidade de envio para servidor externo.

DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão possuir capacidade mínima para **500 (quinhentas) conexões simultâneas**, throughput com Firewall ativo de, no mínimo, **800 Mbps**, e throughput com VPN de, no mínimo, **200 Mbps**.

ATUALIZAÇÕES E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de atualizações de firmware e software durante toda a vigência contratual.

As atualizações deverão ser realizadas em janelas de manutenção previamente acordadas com a Administração.

Em caso de fim de vida útil – End of Life – do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo por modelo equivalente ou superior, sem custos adicionais para a Administração.

PONTO DE ACESSO WI-FI – ACCESS POINT

Os equipamentos deverão possuir padrão mínimo **Wi-Fi 6 – IEEE 802.11ax**, com compatibilidade com versões anteriores.

Deverão operar simultaneamente nas bandas de **2,4 GHz e 5 GHz**, possuir capacidade agregada mínima de taxa máxima de **1,8 Gbps – 1800 Mbps** e contar com antenas internas ou externas com ganho adequado para a cobertura do ambiente.

Deverão possuir, ainda:

- a) suporte obrigatório ao protocolo de segurança WPA3-Personal/Enterprise;
- b) capacidade para criação e gerenciamento de múltiplos SSIDs, tais como servidores, convidados e IoT;
- c) suporte a 802.1X – RADIUS para autenticação corporativa;
- d) gerenciamento remoto centralizado por interface web, aplicativo ou controlador;
- e) alimentação PoE – Power over Ethernet – padrão 802.3af/at;
- f) suporte a roaming rápido, padrões 802.11r/k/v, para mobilidade.

SWITCH DE DISTRIBUIÇÃO

Quando necessário, deverão ser disponibilizados switches de distribuição com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) mínimo de 8 (oito) portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- b) gerenciamento não gerenciável – unmanaged – ou gerenciável – smart –, conforme necessidade;
- c) alimentação PoE – Power over Ethernet –, quando necessária para alimentação dos Access Points;
- d) possibilidade de montagem em Rack 19" ou utilização em desktop, conforme adequação ao ambiente.

CONVERSOR DE MÍDIA – MEDIA CONVERTER

Quando necessário, o conversor de mídia deverá possuir:

- a) 1 (uma) porta SFP para fibra óptica;
- b) 1 (uma) porta Gigabit Ethernet – RJ45;
- c) alcance compatível com a distância do link óptico, com mínimo de **20 km**;
- d) padrão IEEE 802.3z/1000BASE-SX/LX;
- e) alimentação bivolt 127/220V ou PoE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

ITEM 01 – INTERNET BANDA LARGA

O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) tecnologia FTTH ou Metro Ethernet;
- b) última milha obrigatoriamente em fibra óptica;
- c) velocidade nominal de 800 Mbps;
- d) tráfego ilimitado;
- e) ausência de franquia;
- f) disponibilidade mínima de 99,5%;
- g) latência nacional máxima de 30 ms;
- h) jitter máximo de 10 ms;
- i) perda de pacotes inferior a 1%;
- j) suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- k) fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato.

ITEM 02 – INTERNET DEDICADA

Os links dedicados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) banda garantida de 100%;
- b) velocidade simétrica de 800 Mbps;
- c) circuito exclusivo;
- d) disponibilidade mínima de 99,9%;
- e) latência nacional máxima de 20 ms;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- f) jitter máximo de 5 ms;
- g) perda de pacotes inferior a 0,5%;
- h) bloco de IP público fixo /29 ou superior;
- i) proteção contra ataques DDoS;
- j) monitoramento contínuo;
- k) atendimento prioritário.

CRITÉRIOS DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica prévia em todas as unidades contempladas.

A instalação deverá compreender:

- a) lançamento e organização dos cabos;
- b) fusões ópticas;
- c) identificação física dos circuitos;
- d) certificação da rede óptica;
- e) instalação dos equipamentos;
- f) configuração dos roteadores;
- g) testes de velocidade;
- h) testes de latência;
- i) testes de jitter;
- j) testes de perda de pacotes;
- k) limpeza completa do ambiente após a execução.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar documentação “**as built**”, contendo a identificação dos circuitos, equipamentos instalados e configuração básica.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição será realizada mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato, sendo avaliados:

- a) disponibilidade dos circuitos;
- b) velocidade efetivamente entregue;
- c) tempo de atendimento;
- d) tempo de reparo;
- e) cumprimento do SLA;
- f) qualidade do suporte;
- g) funcionamento dos equipamentos;
- h) relatórios de monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Somente serão pagos os serviços efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

CRITÉRIOS DE GLOSA

O descumprimento dos indicadores de desempenho poderá ensejar descontos proporcionais na fatura mensal, observados os seguintes eventos:

- a) **disponibilidade inferior ao SLA:** desconto proporcional ao período de indisponibilidade;
- b) **descumprimento do prazo de atendimento:** desconto correspondente a 2% do valor mensal do circuito;
- c) **descumprimento do prazo de reparo:** desconto correspondente a 5% do valor mensal do circuito;
- d) **não fornecimento dos relatórios mensais:** desconto correspondente a 1% do valor mensal;
- e) **equipamento defeituoso não substituído no prazo:** desconto correspondente a 5% do valor mensal do circuito;
- f) **descumprimento das especificações técnicas:** desconto de até 10% do valor mensal, conforme a gravidade.

A aplicação das glosas não impede a adoção das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À SOLUÇÃO TÉCNICA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência;
- b) fornecer todos os equipamentos em regime de comodato;
- c) manter equipe técnica qualificada;
- d) realizar manutenção preventiva e corretiva;
- e) substituir equipamentos defeituosos sem custos adicionais;
- f) disponibilizar suporte técnico 24x7;
- g) manter central de atendimento com emissão de protocolo;
- h) fornecer portal de monitoramento dos circuitos;
- i) emitir relatórios mensais de desempenho;
- j) cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- k) manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual;
- l) manter responsável técnico habilitado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE RELACIONADAS À SOLUÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



Compete à CONTRATANTE:

- a) disponibilizar acesso às unidades para instalação e manutenção;
- b) indicar Gestor e Fiscais do Contrato;
- c) acompanhar a execução dos serviços;
- d) comunicar formalmente as ocorrências;
- e) realizar a medição dos serviços;
- f) efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- g) fornecer as informações necessárias à execução contratual.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A solução deverá observar boas práticas de segurança da informação, contemplando, no mínimo:

- a) suporte aos protocolos IPv4 e IPv6;
- b) atualização periódica de firmware dos equipamentos;
- c) gerenciamento remoto seguro por HTTPS e SSH;
- d) autenticação com credenciais individualizadas;
- e) registros de logs para fins de auditoria;
- f) proteção contra acessos não autorizados;
- g) isolamento lógico entre circuitos, quando aplicável;
- h) proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço – DDoS – para os links dedicados;
- i) conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- j) adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas a preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas.

Tais requisitos deverão fortalecer a segurança da solução e estabelecer critérios objetivos para a execução e fiscalização do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

SISTEMA DE MONITORAMENTO

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de monitoramento ativo dos circuitos, com acesso remoto à Administração, permitindo:

- a) visualização do status de cada link em tempo real;
- b) histórico de disponibilidade e desempenho;
- c) emissão de relatórios de SLA;
- d) alertas de interrupção ou degradação do serviço.

LOCAIS DE INSTALAÇÃO – PONTOS DE INTERNET

Os serviços poderão ser implantados nos 43 (quarenta e três) pontos relacionados abaixo, sendo 40 (quarenta) links de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps, e 3 (três) links de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A relação contempla tanto unidades atualmente em funcionamento quanto unidades cuja inauguração ou início das atividades está previsto para ocorrer durante a vigência contratual. Dessa forma, a instalação de cada ponto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, não implicando a previsão do ponto na obrigação de instalação imediata ou no pagamento do serviço antes de sua efetiva ativação.

ITEM 01 – INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA – 800 Mbps

Ponto	Local / Unidade		Endereço
1	Almoxarifado Central	Secretaria de Administração	Rua 7, nº 30, Varanda do Vale, Belo Vale/MG
2	Polícia Civil	Secretaria de Administração	Rua Juquinha Braga, nº 10, Boa Vista, Belo Vale/MG
3	Polícia Militar	Secretaria de Administração	Rua Padre Jacinto, nº 150, Centro, Belo Vale/MG
4	Secretaria de Agropecuária	Secretaria de Agropecuaria	Pátio da Estação, s/n – Estação Ferroviária, Belo Vale/MG
5	Casa da Estação – EMATER/IMA	Secretaria de Agropécuaría	Pátio da Estação, s/n – Casa, Belo Vale/MG
6	Centro da Criança e Adolescente 1º andar	Secretaria de Assistência Social	Praça dos Predinhos
7	Conselho Tutelar	Secretaria de Assistência Social	Rua Padre Jacinto, nº 117, Centro, Belo Vale/MG
8	Centro da Criança e Adolescente – 2º andar	Secretaria de Assistência Social	Praça dos Predinhos
9	Projeto Vida Ativa	Secretaria de Assistência Social	Rua Tereziano, Centro, Belo Vale/MG
10	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Tocantins, nº 297, Centro, Belo Vale/MG
11	Vila Vicentina	Secretaria de Assistência Social	Rua Basílio de Faria, nº 12, Vila Vicentina, Niterói, Belo Vale/MG
12	Casarão dos Araújo	Secretaria de Cultura	Praça Cláudio Pinheiro, nº 146, Centro, Belo Vale/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



13	Hotel Paraíso	Secretaria de Cultura	Rua José Augusto Rezende, nº 6, Centro, Belo Vale/MG
14	Museu do Escravo	Secretaria de Cultura	Rua Antônio de Freitas Vitarelli, nº 06, Centro, Belo Vale/MG
15	Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura	Rua Padre Jacinto, nº 1, Centro, Belo Vale/MG
16	Emei-	Secretaria de Educação	Praça Henrique Penido, nº 128
17	Escola Dona Filinha	Secretaria de Educação	Rua José Augusto de Rezende, nº 112
18	Escola João Eustáquio 1	Secretaria de Educação	Rua Francisco Fernandes Filho, s/n, Santo Antônio, Belo Vale/MG
19	Escola João Eustáquio 2	Secretaria de Educação	Rua Tupis, nº 439, Carijós, Belo Vale/MG
20	Secretaria de Educação	Secretaria de Educação	Rua Doutor Antônio de Freitas Vitarelli, nº 58B, Belo Vale/MG
21	Secretaria Dona Filinha	Secretaria de Educação	Rua Doutor Antônio de Freitas Vitarelli, nº 58, Belo Vale/MG
22	Parque de Eventos – Prefeito Antônio P. R. Junior	Secretaria de Esporte	Avenida Prefeito Antônio P. R Junior S/N
23	Quadra Central- Ze Bitu	Secretaria de Esporte	Rua Antônio Alves Filho, S/N
24	Secretaria de Esporte	Secretaria de Esporte	Avenida Paiva Lopes, nº 373, Centro, Belo Vale/MG
25	Casa da Estação – Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente	Pátio da Estação, s/n – Casa, Belo Vale/MG
26	Cemitério Municipal	Secretaria de Meio Ambiente	Avenida Prefeito Antônio P. R Junior S/N
27	NATAR – Casa de Passagem	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Olívio Villefort, Centro, Belo Vale/MG
28	Almoxarifado Saúde	Secretaria de Saúde	Rua 7, nº 44, Varanda do Vale, Belo Vale/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



29	EMULT	Secretaria de Saúde	Rua Antônio Alves Filho, s/n, Centro, Belo Vale/MG
30	Farmácia de Minas	Secretaria de Saúde	Rua Antônio Alves Filho, nº 144, Centro, Belo Vale/MG
31	Hospital – 2º Andar	Secretaria de Saúde	Praça Henrique Penido, s/n, Centro, Belo Vale/MG
32	PSF Central	Secretaria de Saúde	Avenida Tocantins, nº 304, Centro, Belo Vale/MG
33	PSF Santo Antônio	Secretaria de Saúde	Rua Domingos do Carmo, nº 190, Santo Antônio, Belo Vale/MG
34	Zoonoses	Secretaria de Saúde	Rua Tapajós, nº 93, Centro, Belo Vale/MG
35	Almoxarifado Transporte	Secretaria de Transporte	Avenida Paiva Lopes, nº 261, Centro, Belo Vale/MG
36	PRONAF	Secretaria de Transporte	Rua Caleb dos Anjos de Oliveira, nº 480, Boa Vista, Belo Vale/MG
37	Câmera 1 – Saída da Cidade	Secretaria de Vigilância Patrimonial Comunicação	A definir
38	Câmera 2 – Entrada da Cidade	Secretaria de Vigilância Patrimonial Comunicação	A definir
39	Câmera do Cruzeiro	Secretaria de Vigilância Patrimonial Comunicação	Praça do Cruzeiro, s/n, Capela
40	Câmera Predinhos	Secretaria de Vigilância Patrimonial Comunicação	Praça Predinhos, Avenida Paraiana, s/n, Varanda do Vale, Belo Vale/MG

ITEM 02 – INTERNET DEDICADA – 800 Mbps – BANDA GARANTIDA

Ponto	Local / Unidade	Secretaria	Endereço
1	Prefeitura Municipal de Belo Vale	Secretaria de Administração	Avenida Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



2	<i>Policlínica Municipal</i>	<i>Secretaria de Saúde</i>	<i>Rua Padre Jacinto, nº 57, Centro, Belo Vale/MG</i>
3	<i>Hospital – 1º Andar</i>	<i>Secretária de Saúde</i>	<i>Praça Henrique Penido, s/n, Centro, Belo Vale/MG</i>

EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria Demandante, a qual será formalmente encaminhada à CONTRATADA, iniciando-se, a partir de seu recebimento, a contagem do prazo para instalação e ativação dos serviços.
 - 1.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação física, ativação, configuração dos equipamentos e disponibilização dos links em pleno funcionamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
2. Os serviços deverão ser implantados nos 43 (quarenta e três) pontos definidos pela Administração, conforme relação de locais e endereços constante neste Termo de Referência, compreendendo:
 - a) **Item 01 – 40 (quarenta) links de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps;**
 - b) **Item 02 – 3 (três) links de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps e banda garantida,** destinados à Prefeitura Municipal, Policlínica Municipal e Hospital – 1º Andar.
3. A instalação compreenderá todos os serviços e recursos necessários à plena disponibilização da solução, incluindo, quando aplicável, vistoria técnica, lançamento e organização de cabos, fusões ópticas, instalação e configuração dos equipamentos, configuração dos roteadores e demais dispositivos, bem como realização de testes de velocidade, latência, jitter e perda de pacotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



4. Todos os equipamentos necessários à execução da solução e previstos neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados em regime de comodato, devidamente instalados e configurados, sem custos adicionais para a Administração.
5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com todas as especificações técnicas, velocidades, índices de disponibilidade, níveis de serviço – SLA, requisitos de segurança, monitoramento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6. A CONTRATADA deverá manter **suporte técnico ininterrupto, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, mediante central de atendimento com canal telefônico ou equivalente e sistema para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.
7. O atendimento inicial aos chamados deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (uma) hora**, contado da abertura do chamado, devendo o restabelecimento do serviço ou a substituição de equipamento defeituoso disponibilizado em comodato ocorrer no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, observadas as condições previstas no SLA. Os links dedicados do Item 02 deverão receber atendimento prioritário.
8. Para cada chamado técnico deverá ser gerado número de protocolo que permita o acompanhamento pela Administração, devendo a ocorrência ser classificada conforme seu nível de prioridade e solucionada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
9. Concluída a implantação de cada ponto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização, informando que o link se encontra instalado, configurado e disponível para realização dos testes e verificação de conformidade.
10. A Administração realizará a verificação dos serviços implantados, incluindo, conforme aplicável, testes de conectividade, velocidade, disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes, funcionamento dos equipamentos e atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas.
11. Os serviços ou equipamentos que apresentarem desconformidade com as exigências deste Termo de Referência deverão ser corrigidos, ajustados ou substituídos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.
12. Durante a vigência contratual, a medição dos serviços será realizada **mensalmente**, pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva disponibilização dos links e do cumprimento dos níveis de desempenho e qualidade estabelecidos.
13. Para fins de medição mensal, serão considerados, entre outros critérios:
 - a) disponibilidade dos circuitos;
 - b) velocidade efetivamente disponibilizada;
 - c) cumprimento dos níveis de serviço – SLA;
 - d) tempos de atendimento e de reparo;
 - e) funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato;
 - f) qualidade do suporte técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



g) relatórios de disponibilidade e monitoramento.

14. O **recebimento provisório** dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação do relatório técnico de disponibilidade, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para comprovação da regular execução dos serviços.
15. O **recebimento definitivo** será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório**, mediante verificação e ateste da conformidade dos serviços com as condições, especificações técnicas e níveis de serviço contratados.
16. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização, podendo ser aplicadas glosas ou descontos proporcionais quando constatado o descumprimento dos indicadores de desempenho ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, manutenção e continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, nem pelas demais obrigações assumidas perante a Administração.

PROVA QUALIDADE, AMOSTRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 A comprovação da qualidade dos serviços será realizada mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à velocidade contratada, disponibilidade dos links, latência, jitter, perda de pacotes, estabilidade da conexão, funcionamento dos equipamentos e cumprimento dos níveis de serviço – SLA.

2 Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à velocidade contratada, homologados pela ANATEL e atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

3 A Administração poderá realizar testes de velocidade, conectividade, latência, jitter, perda de pacotes e demais verificações técnicas necessárias para comprovar a conformidade dos serviços, tanto no momento da instalação quanto durante a execução contratual.

4 **Não será exigida a apresentação de amostras**, considerando que o objeto consiste na prestação continuada de serviços de acesso à internet e que sua qualidade e conformidade poderão ser objetivamente verificada por meio das especificações técnicas, testes de desempenho, documentação dos equipamentos, relatórios de monitoramento e cumprimento dos indicadores de SLA.

5 A CONTRATADA deverá prestar **assistência e suporte técnico ininterrupto, em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana)**, mantendo central de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

6 O atendimento inicial aos chamados deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (uma) hora**, devendo o restabelecimento do serviço ou a substituição de equipamento defeituoso disponibilizado em comodato ocorrer no prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado da abertura do chamado, observado o atendimento prioritário dos links dedicados.

7 Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar, sem custos adicionais para a Administração, as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como substituir equipamentos que apresentem defeito, falha, incompatibilidade ou desempenho inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



8 A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela manutenção da qualidade, disponibilidade, desempenho e continuidade da solução durante toda a vigência do contrato.

A GARANTIA DE QUALIDADE

A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a qualidade, continuidade, estabilidade e desempenho dos serviços, observando as especificações técnicas e os níveis de serviço – SLA estabelecidos neste Termo de Referência.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades nos serviços ou equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, incluindo manutenção, reparo ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.

O descumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos poderá ensejar a aplicação das glosas e demais medidas previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum e continuada dos serviços, a possibilidade de acompanhamento permanente da execução pela fiscalização, a medição mensal dos serviços efetivamente prestados e a previsão de aplicação de glosas e sanções em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas durante toda a vigência contratual.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
2. O **critério de julgamento** será o menor preço global por lote, considerando lote único composto por 2 (dois) itens.
3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao disposto no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta incorpora critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

4.1. Sustentabilidade Ambiental

CONTRATADA deverá priorizar a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, durabilidade e vida útil, buscando reduzir o consumo de energia elétrica, a geração de resíduos eletrônicos e a necessidade de substituições frequentes.

Os equipamentos disponibilizados em comodato que forem substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.2. Sustentabilidade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A contratação contribuirá para a continuidade e melhoria dos serviços públicos municipais, assegurando conectividade adequada às unidades administrativas, de saúde, educação, assistência social e demais setores atendidos, favorecendo o acesso aos sistemas públicos e o atendimento à população.

4.3. Sustentabilidade Econômica

A contratação dos equipamentos em regime de comodato evita investimentos diretos da Administração na aquisição, manutenção e substituição de equipamentos de telecomunicações, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

A diferenciação entre links de banda larga e links dedicados também permite adequar o nível de serviço às necessidades de cada unidade, evitando a contratação de soluções mais onerosas para pontos que não demandam conexão dedicada.

4. Os riscos e responsabilidades decorrentes da execução contratual observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
5. A proposta deverá observar os **valores unitários e global máximos aceitáveis**, conforme os valores de referência estabelecidos pela Administração.

PROPOSTA

1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo impostos, taxas, encargos, deslocamentos, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, equipamentos em comodato e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.
2. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
3. A proposta deverá conter **declaração** subscrita pelo representante legal, atestando que os materiais e equipamentos indicados atendem integralmente a todas as exigências, especificações e parâmetros técnicos mínimos constantes deste Termo de Referência.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
 - 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - 42MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação Oficial (com foto) do representante legal da empresa - **Identidade e CPF** ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).

2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

2.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade nela estabelecido ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

3.1.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame, desde que demonstre possuir condições de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



As exigências de qualificação técnica foram definidas pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação, considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto, sendo necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Para comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto, a licitante deverá apresentar:

4.1. Regularidade perante a ANATEL: comprovação de que a empresa se encontra devidamente autorizada e regular perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, compatível com a prestação dos serviços objeto desta contratação. Justifica-se por se tratar de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, atividade regulamentada, sendo necessária a comprovação de regularidade para execução do objeto.

4.2. **Atestado de Capacidade Técnica:** apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, envolvendo prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica, instalação, ativação, manutenção, suporte técnico e infraestrutura correlata. Justifica-se pela necessidade de comprovar experiência anterior em serviços de natureza e características compatíveis com o objeto, especialmente quanto à prestação de internet por fibra óptica, instalação, manutenção e suporte técnico.

4.3 A licitante deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, especialmente quanto à implantação, manutenção, monitoramento e suporte dos serviços, observados os limites estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A exigência justifica-se pela natureza contínua e tecnicamente especializada do objeto, que envolve a implantação, ativação, manutenção, monitoramento e suporte de múltiplos pontos de acesso à internet, sendo necessária a comprovação de que a licitante possui estrutura e experiência compatíveis para assegurar a continuidade, estabilidade e adequado funcionamento dos serviços

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 **Responsável Técnico:** indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com serviços de telecomunicações e/ou redes, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, devendo ser comprovado seu vínculo com a licitante na forma admitida pela legislação.

DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação continuada de empresa especializada e devidamente autorizada pela ANATEL para prestação de **Serviços de Comunicação Multimídia – SCM**, destinados ao fornecimento de acesso à internet às unidades administrativas e espaços públicos do Município de Belo Vale/MG.

A contratação compreenderá o atendimento de **43 (quarenta e três) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

- **Item 01:** 40 (quarenta) links de internet banda larga por fibra óptica, com velocidade de 800 Mbps;
- **Item 02:** 3 (três) links de internet dedicada, com velocidade de 800 Mbps, simétricos e com banda garantida, destinados às unidades de maior criticidade operacional.

A solução deverá contemplar toda a infraestrutura necessária à adequada prestação dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento dos links, suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



técnico e disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua pelo período de **12 (doze) meses**, observando os requisitos de velocidade, disponibilidade, desempenho, segurança, níveis de serviço – SLA e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A adoção da solução combinada permite adequar o tipo de conexão às necessidades de cada unidade, destinando os links dedicados aos pontos de maior criticidade e mantendo os links de banda larga nas demais unidades, de forma a assegurar qualidade, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

17.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto devidamente autorizado e aceito pela Administração, responsável pela interlocução durante a vigência do contrato e pela execução dos serviços sempre que solicitado.
- b) A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa formal, devendo a Contratada indicar substituto imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- c) Atender prontamente às determinações do fiscal do contrato ou de autoridade superior, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Executar os serviços nas quantidades, qualidades e especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, assumindo total responsabilidade por sua procedência, integridade, conformidade técnica e legal.
- e) Disponibilizar, instalar, configurar, manter e substituir, quando necessário, os equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração;.
- f) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações, sem que essa responsabilidade seja reduzida ou excluída pela fiscalização exercida pela Administração.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau do dirigente do contratante, fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou em sistemas equivalentes, a Contratada deverá apresentar, até o dia 30 do mês subsequente ao da Execução dos serviços, a seguinte documentação atualizada:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidões de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual;
 4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e terceiros eventualmente envolvidos na prestação dos serviços, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- j) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa impactar no na execução dos serviços, inclusive situações de força maior, extravio de mercadorias, acidentes logísticos ou outros fatos relevantes.
- k) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, segurança, qualidade ou continuidade dos serviços;.
- l) Paralisar os serviços ou corrigir imediatamente qualquer execução que não esteja sendo realizada de acordo com o contrato, quando determinado pela Administração, especialmente se verificados riscos à segurança, não conformidade dos serviços ou descumprimento das condições pactuadas.
- m) Gerar número de protocolo para os chamados técnicos, permitindo seu acompanhamento pela Administração;
- n) Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, informações, configurações e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual;
- o) Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer alteração nas especificações dos serviços, desde que tecnicamente justificada e que não acarrete prejuízo para a execução do objeto.
- p) Não permitir, em nenhuma hipótese, a utilização de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme previsto na Constituição Federal.
- q) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.
- r) Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista na legislação para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- s) Garantir prioridade no atendimento dos links dedicados, considerando a criticidade das unidades atendidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



- t) Arcar com os custos decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, falhas, custos variáveis não previstos corretamente ou qualquer outro fator relacionado à má gestão do cumprimento contratual, exceto nos casos de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Administração.
- u) Cumprir integralmente todas as normas legais, fiscais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis a execução dos serviços contratados, sejam federais, estaduais ou municipais.
- v) Indicar formalmente preposto que representará a empresa perante a Administração durante toda a vigência do contrato, responsável por responder administrativamente às demandas e orientações da fiscalização.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

16.2 Servidor Responsável: **Ricardo Braga Emediato**

16.3 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

16.4 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

16.6 O fiscal do contrato monitorará constantemente a qualidade dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

16.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos produtos utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

16.8 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.9 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



16.10 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE

MODELO GESTÃO DO CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá executar os serviços, tão logo recebida a ordem de serviço que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do fiscal do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

5. A CONTRATADA deverá manter os **43 (quarenta e três) links** contratados em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, observadas as características de cada item e os respectivos níveis de disponibilidade, velocidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.

6. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, inclusive os equipamentos fornecidos em regime de comodato, sem custos adicionais para a Administração.

7. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à CONTRATADA realizar, às suas expensas, manutenção, reparo ou substituição sempre que necessário.

8. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura e dos equipamentos vinculados aos serviços contratados, adotando as providências necessárias para evitar ou reduzir períodos de indisponibilidade.;

9. Sempre que houver falha, interrupção ou degradação dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias ao restabelecimento da conexão, observando os prazos e condições estabelecidos no SLA.

10. A CONTRATADA deverá manter suporte técnico em regime **24x7**, disponibilizando meios para abertura, acompanhamento e controle dos chamados técnicos, com geração de protocolo.

11. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de telecomunicações, especialmente aquelas expedidas pela ANATEL e demais normas pertinentes à execução do objeto.

12. . A instalação e manutenção da infraestrutura deverão ser realizadas de forma organizada e segura, evitando danos às instalações das unidades municipais e observando as normas técnicas aplicáveis.

13. Os equipamentos ou componentes eletrônicos eventualmente substituídos durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 Em caso de descumprimento de cláusulas do Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da notificação.

1.1 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica (E-MAIL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo, e nos casos de incorreções de menor gravidade, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave, assim analisados pelo Município, tais como:

- a) falhas durante a execução dos serviços, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Contrato ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias úteis.

3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso e por item, no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total do contrato, passível de rescisão e aplicação das sanções quando for caso;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total empenhado, no caso de desatendimento das cláusulas deste Termo de Referência, não contempladas nos itens acima desta Cláusula;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, por ocorrência, no caso de não emissão/envio de documento necessário ao pagamento;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, se a contratada recusar-se a receber Nota de Empenho ou fornecer material sem motivo consistente devidamente apurado pelo setor demandante e ou Gestor e Fiscais de Contratos, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o município ao cancelamento deste Termo;

3.1. O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.

3.1.1. A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.

3.1.2. Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 3.2 e 3.3 abaixo;

3.2. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de DAM, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação;

3.3. Caso não haja recolhimento, a multa:

- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
- b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa do Município, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.

3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATANTE.

3.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.6. Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.

3.7. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante a CONTRATANTE.

3.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das demais penalidades previstas neste instrumento.

4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado:

a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será apuradas nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos em lei.

12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. As penalidades serão registradas nos sistemas de informações de empresas inidôneas e suspensas, bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 9.

16. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

17.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. É da competência da PREFEITURA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Termo de Referência (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto, considerando que a CONTRATADA deverá permanecer integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilização direta da CONTRATADA quanto à instalação, ativação, manutenção, monitoramento, suporte técnico, cumprimento dos níveis de serviço – SLA, disponibilidade dos links e demais condições previstas neste Termo de Referência.

Considerando a natureza integrada da solução e a necessidade de adequada coordenação dos serviços, a CONTRATADA deverá manter responsabilidade integral pela execução contratual, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, atendimento dos chamados técnicos e cumprimento dos indicadores de desempenho.

A participação eventual de terceiros em atividades acessórias ou auxiliares, quando tecnicamente necessária e admitida pela Administração, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município, permanecendo esta responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DO PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

1.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, após o recebimento provisório, conferência e ateste pelo Fiscal do Contrato.

1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

1.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

1.4. A medição mensal observará, entre outros, os seguintes critérios:

- a) efetiva disponibilização dos links contratados;
- b) disponibilidade dos circuitos;
- c) velocidade efetivamente disponibilizada;
- d) cumprimento dos níveis de serviço – SLA;
- e) atendimento aos prazos de suporte técnico e de restabelecimento dos serviços;
- f) funcionamento adequado dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato;
- g) qualidade do suporte técnico prestado;
- h) apresentação dos relatórios de disponibilidade e monitoramento previstos neste Termo de Referência.

1.4.1. Os serviços prestados em desconformidade com as especificações técnicas, índices de disponibilidade, níveis de desempenho ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser objeto de glosa ou desconto proporcional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.4.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante apresentação do relatório técnico de disponibilidade, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos.

1.4.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do Contrato no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



1.4.4. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização, observadas as eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos indicadores de desempenho ou das demais condições contratuais

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Constatado a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer após a prestação dos serviços correspondentes ao período de medição e estará condicionada ao respectivo recebimento e ateste pela fiscalização.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



14.133/2021.

3.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11.1 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal Conforme dispõe o Código Tributário do Município de Belo Vale/MG, instituído pela Lei Complementar nº 1.505, de 28 de dezembro de 2022.

3.11.2 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.11.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do município de Belo Vale/MG.

02.001.000 – PROCURADORIA

04.122.0202.2001 – MANUTENÇÃO DE PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.002.000 – CONTROLADORIA

04.125.0202.2.002 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.004.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.129.0201.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.181.0201.0.008 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04.181.0201.0.009 – MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.005.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.129.0201.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDARIAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.006.001 – ENSINO INFANTIL

12.365.0204.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.365.0209.2.022 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

02.006.002 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0210.2.024 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0215.2.029 – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.07.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0218.2.032 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA BÁSICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0225.2.038 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0250.2.154- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.008.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0227.2.050 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.008.002 – FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E A ADOLESCENTE

08.244.0227.2.051 – MANUT DA ASSISTÊNCIA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



02.008.004- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0227.2.125- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.009.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0249.2.095 – MAN ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC MUN. DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.010.001 – FUNDO MUNICIPLA DE CULTURA

13.392.0235.2.056 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.010.044- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

23.695.0236.2.126 – MANUT DO ICENTIVO E DA DIVULDAÇÃO DO TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.011.0002- DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.452.0238.2.067 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.013.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPÉCUARIA

20.606.0234.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

02.014.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

26.782.0239.2.074 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.017.000 – SECRETARIA MUNIIICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0236.2.060 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO REAJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail à secretaria requerente, toda documentação comprobatória capaz de comprovar desequilíbrio econômico-financeiro como:

1.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro **NÃO SERÁ RECEBIDO**.

1.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da contratada, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.1.5.9 . Quando autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá sua formalização pelo instrumento adequado, observada a legislação aplicável, com a correspondente adequação dos valores contratuais e, quando necessário, da dotação e do empenho destinados à cobertura das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



1.1.5.10. Os efeitos financeiros do reequilíbrio observarão a data e as condições reconhecidas no respectivo processo administrativo, após análise técnica e jurídica e decisão da autoridade competente

1.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/08/2026**.

2.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice IPCA, observadas as condições previstas no Edital e no instrumento contratual.

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do procedimento licitatório e do instrumento contratual dele decorrente, devendo suas disposições ser integralmente observadas pela contratada durante toda a execução do objeto.

Eventuais omissões ou dúvidas quanto à interpretação das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A participação no certame implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM: 2025/2028



A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares que julgar necessários para a adequada instrução do processo ou para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, observados os limites legais.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas normas aplicáveis à matéria, assegurando-se sempre o atendimento ao interesse público.

Por fim, ressalta-se que todas as disposições constantes deste Termo de Referência visam garantir a adequada execução do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a eficiente aplicação dos recursos públicos, devendo ser observadas em sua integralidade pelas partes envolvidas.

Belo Vale, 07/10/2026

Jose Lapa dos Santos
Prefeito Municipal